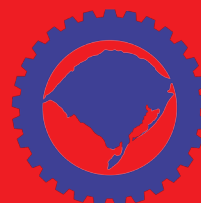


REAJA!

INFORME METALÚRGICOS - MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NOVEMBRO 2017



METALÚRGICOS CUT
Rio Grande do Sul

NOVA LEI TRABALHISTA DESTRÓI DIREITOS. SOMENTE NOSSA CONVENÇÃO GARANTE!

A reforma trabalhista está em vigor desde 11 de novembro de 2017, através da Lei 13.467/17, e representa a mais profunda alteração na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), desde que foi promulgada em 1943. O sistema de proteção ao trabalhador brasileiro foi aprimorado e fortalecido por meio dos sindicatos, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho. Essa proteção, no entanto, está comprometida com a nova legislação. É o fim das relações de trabalho como conhecemos.

Pelas novas regras, a negociação entre empresas e trabalhadores prevalecerá sobre a lei, e nessa relação desigual de força, a vontade do patrão vai prevalecer contra a do empregado. Muita coisa mudou: parcelamento das férias, flexibilização da jornada, participação nos lucros e resultados, intervalo de almoço, banco de horas, por exemplo. E não é só isso, foram criadas barreiras para impedir o acesso à Justiça, como o pagamento dos honorários do perito e do advogado da empresa pelo trabalhador se ele perder a ação.

Precisamos lutar para manter o que temos em nossa **Convenção Coletiva de Trabalho**.



METALÚRGICOS DA CUT TÊM GARANTIAS

O artigo 5º da Constituição Federal prevê que “**a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada**”. Significa que a nova lei trabalhista não poderá ser aplicada para retirar direitos garantidos em acordos e convenções coletivas em vigor. Nós, metalúrgicos da CUT do Rio Grande do Sul, ao longo dos últimos 20 anos lutamos e negociamos regras que se transformaram em conquistas históricas,

previstas na **Convenção Coletiva de Trabalho**. A nossa convenção tem validade até abril de 2018. Até lá, nossos direitos estão garantidos!

Os sindicatos são entidades que negociam e garantem a convenção coletiva. A manutenção do que os metalúrgicos conquistaram até agora vai depender de conseguirmos renovar a nossa convenção. Se não renovarmos ficaremos sem direitos, inclusive reajuste salarial.

FORTALEÇA NOSSA LUTA!

CONVENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS GARANTE DIREITOS ATÉ ABRIL DE 2018

As cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho dos Metalúrgicos da CUT do Rio Grande do Sul, que está vigente até abril de 2018, estão acima da Lei, conforme previsto na Constituição Federal.

Os direitos que seguem foram conquistados com a união e luta da categoria. Não iremos abrir mão deles!

SALÁRIO

- **PISO SALARIAL:** Fixação do piso salarial para toda a categoria, hoje em R\$ 1.292,04. Não houvesse a convenção coletiva, o salário base da categoria seria o salário mínimo ou o piso regional.
- **REAJUSTE SALARIAL ANUAL:** Acima da inflação. Não há lei salarial no País. Se não houver previsão de reajuste nas convenções coletivas, os trabalhadores da categoria ficarão sem aumento, dependendo exclusivamente da boa vontade patronal.
- **GRATIFICAÇÃO NATALINA/FÉRIAS:** Independente de requerimento, os trabalhadores têm direito a antecipação de 50% do 13º salário, nas férias.
- **HORAS EXTRAS:** Adicional de 60% sobre o valor da hora (na Lei é 50%).
- **TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS:** O trabalho aos domingos e feriados deverá ser pago com adicional de 100%.
- **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** Quinquênio de 2% sobre o salário contratual.
- **ADICIONAL NOTURNO:** Prorrogação do pagamento para além do limite das 5h da manhã. Se houver trabalho, o pagamento será até as 7h.
- **EMPREGADO ESTUDANTE/AJUDA DE CUSTO:** Para quem ganha até 5 pisos salariais e esteja matriculado e frequentando as aulas, terá direito a um piso da categoria pago em duas parcelas: setembro e janeiro.
- **AUXÍLIO FUNERAL:** Empregado acidentado no trabalho que vier a falecer, a família receberá um e meio salário mínimo.

DEFENDA SEUS DIREITOS!

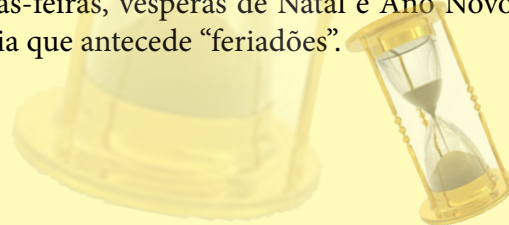
RESCISÕES E GARANTIAS

- **PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP):** Obrigatoriedade de entrega do PPP quando da rescisão contratual.
- **PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS:** Todas as rescisões contratuais deverão ser homologadas pelo sindicato da categoria, inclusive as com contrato inferior a um ano de emprego.
- **AVISO PRÉVIO/REDUÇÃO DE HORÁRIO:** Na demissão sem justa causa o trabalhador poderá, no cumprimento do aviso prévio, optar por redução de 2 horas ao dia ou a liberação dos 7 últimos dias do aviso.
- **AVISO PRÉVIO/DISPENSA:** Comprovada a proposta de novo emprego não será exigido o cumprimento do aviso prévio, sem qualquer desconto.
- **GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO AO APOSENTANDO:** Com 5 anos de empresa, estando há 1 ano da aposentadoria – garantia de emprego ou salário por 12 meses. Com dez anos de empresa, estando há 24 meses da aposentadoria – garantia de emprego ou salário por esse período.
- **PRÁTICAS GERENCIAIS:** As empresas não adotarão práticas gerenciais que possam causar humilhação ou discriminação aos trabalhadores.
- **CÂMERAS DE VIGILÂNCIA:** Deverão se ater a segurança patrimonial. Suas imagens eventualmente poderão ser usadas para estudos de segurança e saúde no trabalho.



JORNADA

- **REGIME DE COMPENSAÇÃO:** Impede o trabalho aos sábados. Se implantado não poderá ser modificada, a não ser por acordo sindical.
- **FERIADOS PROLONGADOS:** Mediante acordo com 2/3 dos empregados e através de votação secreta, com aprovação de 51% poderá haver supressão de dia de trabalho, com compensação ou não, com vistas a prorrogação de feriados.
- **EMPREGADO ESTUDANTE/AUSÊNCIA:** Abono de ausências para matrícula ou prestação de exames que ocorram em horário parcial ou total conflitante com o trabalho.
- **INÍCIO DAS FÉRIAS:** Não poderão ter início nas sextas-feiras, vésperas de Natal e Ano Novo ou em dia que antecede “feriadões”.



SAÚDE

- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO/UNIFORMES:** Fornecimento de equipamentos de segurança e proteção conforme exigido em lei. Também deverão fornecer gratuitamente os uniformes, se for exigido o uso. A higienização do uniforme fica a cargo da empresa (a Lei nova determina que seja por conta do empregado).
- **PLANO DE SAÚDE DE TRABALHADORES ACIDENTADOS:** Os trabalhadores que estiverem em gozo de auxílio doença acidentário, durante o período de afastamento será garantida a manutenção do plano de saúde.
- **ELEIÇÕES DA CIPA:** As eleições da CIPA deverão ser acompanhadas por um dirigente sindical.



ASSOCIE-SE AO SINDICATO!

UM POR TODOS, TODOS POR UM!

O cenário que teremos que enfrentar não será fácil. A ofensiva governista e empresarial para deixar os trabalhadores desprotegidos já está em vigor com a nova legislação trabalhista. A classe trabalhadora precisa estar ciente de que estas mudanças irão atingir a todos.

O empregado diante do patrão, sozinho em uma negociação individual, não terá força. Não se iluda! Somente com união e com a representação de um sindicato forte poderemos estabelecer uma relação de igual para igual e lutar contra a precarização do trabalho.

Por isso, temos que exigir que as negociações continuem sendo feitas com a presença do sindicato, de forma coletiva, para que todos sejam beneficiados.

Ao contrário de muitos trabalhadores de outras categorias, que serão atingidos diretamente pela nova lei, nós temos em nossa convenção coletiva vários direitos preservados até sua renovação.

Procure o sindicato e associe-se!

Os sindicatos têm grande importância na vida dos trabalhadores. Você pode não se dar conta, mas os direitos conquistados pelos sindicatos atingem toda a categoria. Será que os patrões iriam dar aumento espontaneamente, por exemplo? A resposta é óbvia. São os sindicatos que mobilizam a luta dos trabalhadores, orientam sobre direitos, realizam greves quando necessárias, negociam e conseguem acordos que sejam benéficos.

Todos estes direitos que conquistamos e que agora estão ameaçados são fruto do trabalho sindical. Ao tornar-se filiado ao seu sindicato o trabalhador está fortalecendo e participando ativamente da defesa de seus interesses.

Não fique só! Fique sócio! Procure o sindicato, associe-se, participe das lutas da categoria.



Expediente

Publicação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e sindicatos filiados

Endereço da FTMRS: Rua Voluntários da Pátria, 595, 10º andar, sala 1007 – Centro – Porto Alegre / RS – Fone/Fax: 51 3228.4877

Site: www.ftmrs.org.br – Email: ftmrs@ftmrs.org.br – Siga a FTMRS no Facebook e no Twitter!

Presidente: Jairo Carneiro